



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI N° 2.743, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:


Dispõe sobre: **"Autorização para parcelamento de débito"**.

**Artigo 1°** - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a parcelar todos os débitos municipais junto à SABESP, referentes ao período de setembro de 2012 a janeiro de 2013, celebrando o competente termo de parcelamento.

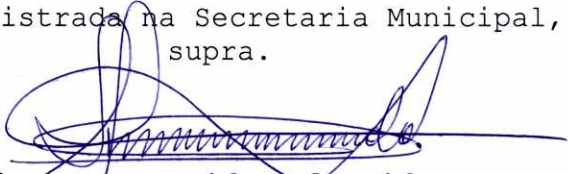
**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário for.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2013.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

  
**Solange Aparecida Malacrida Broca**  
Assessora de Planejamento Administrativo